

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

PROJETO BASICO

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para atender ao processo de escolha unificada dos Conselhos Tutelares para o próximo quadriênio, desde o planejamento do processo de escolha, edital, resoluções, instrumentais para sua execução, processo seletivo através da aplicação da prova, com correção e respostas aos recursos, realização de avaliação psicológica e formação dos conselheiros eleitos e suplentes, até a diplomação, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A prestação de serviço em tela visa atender às demandas desta Secretaria, no que se refere ao serviço de consultoria, pessoa jurídica aos processos de elaboração, aplicação, execução, orientação e formação dos Conselheiros Tutelares para atender as suas necessidades.

2.2 – O Conselho Tutelar constitui órgão integrante da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Processo de Escolha Unificada dos membros do Conselho Tutelar possui regulamentação no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei Federal Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990) em seu art. 139 com alterações pela Lei Federal Nº 12.696/2012 que estabeleceu a realização da Escolha Unificada dos membros e garantiu direitos trabalhistas para os mesmos.

Além destas, a Lei Municipal Nº 848/2017 é o dispositivo que regulamenta esse processo em Carira, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social (SEMDIS) com a fiscalização do Ministério Público.

O Processo, conforme regulamenta a Lei Municipal Nº 848/2017, possui enquanto uma das etapas de seleção a realização de Prova de Conhecimentos e avaliação psicológica com o objetivo de avaliar os candidatos que disputarão as vagas para Conselheiros Tutelares, conforme o capítulo dos requisitos para se candidatar ao cargo de conselheiro Tutelar; Art. 23, incisos VII e VIII.

Compreende-se que a elaboração e aplicação da Prova de Conhecimentos exige a expertise da equipe responsável a fim de garantir maior aproveitamento e lisura no processo de avaliação, por isso o CMDCA demanda a contratação de pessoal especializado para tal incumbência.

2.3 - Com o objetivo de garantir a formação dos membros eleitos do Conselho Tutelar e cumprir o disposto na (Lei Municipal nº N°848/2017, art. 35) e na Resolução CONANDA Nº 231/2022 no que se refere às atribuições relacionadas à formação e qualificação destes profissionais, o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA



CMDCA deve realizar a formação dos membros eleitos, prevista na orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e no Edital 001/2023 que regulamenta o processo de escolha em todas as suas etapas.

A formação visa garantir maior aprofundamento dos membros do órgão retornando à população usuária serviços e atendimentos realizados com qualidade, eficiência e que viabilizem a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com conhecimento da realidade do município e da Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente.

Conforme o dispositivo legal, o CMDCA, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão. (Resolução CONANDA Nº 231/2022, Art. 7º).

2.4 - A consultoria especializada é aquela que atua em determinados assuntos, dentro de uma área de conhecimento. A contratação de serviços de consultoria, no âmbito deste Termo de Referência, permitirá uma melhoria na qualidade dos serviços a serem executados e agilizará o desenvolvimento das atividades e programas propostos.

2.5 - A contratação do serviço exposto por este Termo de Referência justifica-se ainda pela necessidade de buscar o desenvolvimento de uma metodologia participativa e eficaz para o desenvolvimento dos serviços supracitados, a fim de trazer celeridade e eficácia ao processo proposto.

2.6 - Processo de Dispensa de Licitação para Escolha de Conselheiros Tutelares para o Próximo Quadriênio enquadra-se perfeitamente nos perfilhados nos parâmetros do art. art. 24, inciso II da Lei 8.666/93;

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço a ser contratado, objeto deste Termo, pede que seja executado através de cronograma a ser elaborado em pactuação com a SEMDIS e aprovado pelo CMDCA:

3.1 - Da Seleção

A seleção será conduzida com base na análise nas comprovações cabíveis - atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou demonstração de atividades realizadas nas áreas de atuação que constituem objeto deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



PREFEITURA
DE CARIRA

FUNDAÇÃO EM 1953

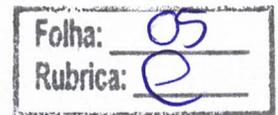
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA



As seguintes disposições aplicam-se à execução dos serviços de:

4.1.1. Consultoria para Eleição dos Conselheiros Tutelares:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Período
01	Realização de encontros com o CMDCA e Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para construção do Edital que norteará o processo e resoluções conforme lei municipal;	-	
02	Realização do processo de inscrições, avaliação e conferência dos documentos de registro dos candidatos para atender os requisitos exigidos na lei municipal junto ao CMDCA;	-	
03	Acompanhamento e divulgação junto ao CMDCA da listagem dos candidatos aptos a prosseguir no processo eleitoral para conselheiro tutelar;	-	-
04	Elaboração, aplicação, correção de prova para avaliação dos candidatos, como parte do processo seletivo de candidatos junto ao CMDCA;	-	-
05	Apoio técnico e suporte operacional ao CMDCA na organização do pleito eleitoral;		
06	Reunião com os pré candidatos ao pleito eleitoral junto ao CMDCA afim de explicar todo processo da eleição;		
07	Organização logística, acompanhamento técnico da eleição e apuração dos votos,		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

	bem como a divulgação de resultado junto ao CMDCA;		
--	--	--	--

4.1.2. Formação dos Conselheiros Eleitos:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Período
01	Formação de 40h para os Conselheiros titulares e suplentes, eleitos no pleito;	-	-
02	Diplomação, confecção e entrega dos certificados da capacitação dos Conselheiros Tutelares, titulares e suplentes.	-	-

4.1 ITEM 2 - DA APRESENTAÇÃO

O profissional e empresa que deverão apresentar os produtos expostos no presente Termo de Referência em linguagem clara, para perfeita compreensão. Os meios de apresentação são a versão escrita (impressa) com dimensionamento dos trabalhos padronizado em fonte Arial 12, espaço entre linhas de 1,5, justificado e o meio magnético (gravado em CD), utilizando-se, para tanto, o MS Word ou MS Power Point. Deverão ser entregues 2 (duas) vias da versão escrita e 1 (uma) via da versão magnética.

4.2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o devido processo de Dispensa de Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Para as Eleição do Conselho Tutelar:

Unidade Orçamentária:	100100 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social
Fonte de Recursos:	1500 0000 - Recurso Próprio
Projeto/Atividade:	08.243.0006.2068 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA



Elemento de Despesa:	3390.39.00.00 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
----------------------	---

Para Formação dos Conselheiros eleitos:

5.0- PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1. O serviço deverá ser prestado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

5.1.1. O serviço será realizado no Município de Carira/SE, na Rua Luiz Matos, SN, Bairro Vila Nova;

5.2. Os serviços, objetos desta licitação, serão prestados mediante autorização por escrito da unidade solicitante responsável.

5.3 O serviço se dará de maneira imediata, não tendo necessidade de repetição de acordo com a unidade solicitante;

5.4 Os trabalhos de consultoria serão acompanhados pelo CMDCA e pela SEMDIS, por meio telefônico, correio eletrônico e reuniões de trabalho. O acompanhamento será realizado por servidor escolhido pela secretaria como também por membro do CMDCA, a ser escolhido por seu Conselho, posteriormente.

5.5. Será de responsabilidade do contratado, o cumprimento dos termos acordados entre o mesmo e a SEMDIS.

5.7. O serviço deverá ser prestado durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual, Tomada de Preço. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

5.8. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente (fiscal do contrato ou ata de registro de preços), atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a SEMDIS para pagamento.

5.9. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, estando em acordo com os processos aqui atendidos, visto que serão utilizados 2 (dois) processos distintos, sendo imediato (para a assessoria na eleição dos conselheiros), parcelado (para a formação dos conselheiros), no valor correspondente as Ordens de Serviços comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.9.1. Nota(s) Fiscal (is)/ Fatura (as), atestada(s) e liquidada(s);

5.9.2 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

5.10. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o trigésimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

5.11.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

5.11.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.9 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo



PREFEITURA
DE CARIRA
FUNDADA EM 1969
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA



de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.11.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o Contratado apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado o Contratado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados;

5.11.4. O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

5.11.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

6.1. A contratação se dará no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através do Fundo Municipal de Assistência Social Consultoria para Eleição dos Conselheiros Tutelares e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Curso de Capacitação dos Conselheiros eleitos, sendo assim, estes serão responsáveis pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a esta futura contratação, como também de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de serviços de profissional autônomo.

6.2. Não será proporcionado ao Contratado seguro social por acidentes de trabalho, de saúde ou de vida, nem lhe serão concedidas férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do serviço prestado.

6.3. O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, junto a equipe técnica da SEMDIS e CMDCA, tendo assim que realizar atividades (reuniões, entrevistas, análise documental) nas dependências do município.

Carira/SE, 23 de março de 2023.

Valtenes Santos da Costa
VALTENES SANTOS DA COSTA
Responsável pelo setor de Compras

Autorizo/Ratifico em: 23/03/2023

Jackeline Mendonça Santana Machado
Jackeline Mendonça Santana Machado
Fundo Municipal De Assistência Social